01.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº_____
Visto_____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

CONTRATOADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2901.DP.003/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA E HADAYLTON MORAES SANTOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Av. Manoel Paciência nº 826, Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, deste ato representada pela Câmara Municipal, Senhora Maria de Jesus Gomes Brito, portadora da carteira de identidade nº : 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente e domiciliado nesta cidade, Governador Archer -MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HADAYLTON MORAES SANTOS Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU São Luis – MA CPF: 657.727.253-00**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 01.1301.001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2901.DP.003/2021, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais) pelo período de 11(onze) meses totalizando o valor global de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	Prestação De Serviços De Manutenção Do Site Da Câmara Municipal.	UND	11	R$ 350,00	R$ 3.850,00
	Total				**R$ 3.850,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

d) Obedecer aos prazos dos serviços;

e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das
especificações;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme solicitação e realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

00 – CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0007 – Administração e Planejamento

2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa

3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Gonçalves Dias pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os pedidos dos serviços serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Pedido/Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:
AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do serviço dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

02.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 003/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer - MA, em 29 de janeiro de 2021.

Maria de Jesus Gomes Brito
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

02.1301.001/2022
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

HADAYLTON MORAES SANTOS
CPF: 657.727.253-00.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Wemerson Rosario Gomes da Silva
CPF: 079-242-583-52

Iriane Ferreira Soares
CPF 619 652 543-30

01 1301-001/2021
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XV * Nº 2540
SÃO LUÍS
QUINTA * 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS ... 3
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO ... 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES ... 3
DECRETO N 01/2021 ... 3
DECRETO N 04/2021 ... 4
DECRETO N 02/2021 ... 5
DECRETO N 05/2021 ... 6
DECRETO N 07/2021 ... 7
DECRETO N 08/2021 ... 7
DECRETO N 09/2021 ... 8
PORTARIA 01/2021 ... 9
PORTARIA 03/2021 ... 9
PORTARIA 04/2021 ... 10
PORTARIA 05/2021 ... 10
PORTARIA 08/2021 ... 11
PORTARIA 02/2021 ... 11
PORTARIA 06/2021 ... 12
PORTARIA 07/2021 ... 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS ... 12
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 23/2020 - RESULTADO DE JULGAMENTO ... 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIó ... 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - LEI Nº 287/2021 ... 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI ... 15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP ... 15
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 ... 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHãO ... 15
AVISO DE LICITAÇÃO ... 15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA ... 16
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ... 16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 002/2021 ... 16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 005/2021 ... 16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO ... 16
CASA CIVIL - CC ... 16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA ... 20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021. ... 20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021. ... 20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ... 20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ... 21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. ... 21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021. ... 21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021. ... 22
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA ... 22
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA ... 22
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA ... 22
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. ... 22
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA ... 23
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA ... 23
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA ... 23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS ... 23
PORTARIA Nº. 116/2021. ... 23
PORTARIA Nº. 117/2021. ... 23
PORTARIA Nº. 118/2021. ... 24
PORTARIA Nº. 119/2021. ... 24
PORTARIA Nº. 120/2021. ... 24
PORTARIA Nº. 122/2021. ... 24
PORTARIA Nº. 123/2021. ... 24
PORTARIA Nº. 124/2021. ... 25
PORTARIA Nº. 125/2021. ... 25

OL 1301 001/2021
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

PORTARIA Nº. 128/2021. 25
PORTARIA Nº 0129/2021-GP. 25
PORTARIA Nº 0130/2021-GP. 25
PORTARIA Nº 0131/2021-GP. 26
ERRATA. PORTARIA Nº. 079/2021. 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 26
EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA 003/2021 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGêNIO BARROS 26
DECRETO Nº 063/2021 26
DECRETO Nº 064/2021 27
PORTARIA Nº 022/2021 27
PORTARIA Nº 023/2021 27
PORTARIA Nº 024/2021 27
PORTARIA Nº 025/2021 28
PORTARIA Nº 026/2021 28
PORTARIA Nº 027/2021 28
PORTARIA Nº 028/2021 28
PORTARIA Nº 029/2021 29
PORTARIA Nº 030/2021 29
PORTARIA Nº 031/2021 29
PORTARIA Nº 032/2021 29
PORTARIA Nº 034/2021 30
PORTARIA Nº 033/2021 30
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBá 30
DECRETO MUNICIPAL 30
DECRETO Nº 011/2021/PMJ-GAB 33
PORTARIA Nº 053/2021/PMJ-GAB 34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS 34
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001 34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 34
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP 34
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP 34
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP 35
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2018.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018. 35
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 35
PORTARIA Nº 071/2021 – GAB/PML 35
PORTARIA Nº 050/2021 – GAB/PML 35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHãO 36
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS 36
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 36
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 42
DECRETO MUNICIPAL Nº 010-GAB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS 51
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021–CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021. 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 51
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210010203001/2021 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO AZEITãO 51
CARTA CONVITE Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 51
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021 EXTRATO DE CONTRATO 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DO SOTER 52
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DOS PATOS 52
AVISOS DE LICITAÇÃO 52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHãO 53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253.243/2021/CPL. 53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255.245/2021/CPL 53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0256.246/2021/CPL 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM 53
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 54
PORTARIA 145/2021 54
PORTARIA Nº 146/2021 54
PORTARIA Nº 147/2021 54
PORTARIA Nº 148/2021 54
PORTARIA Nº 149/2021 55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR 55
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021 55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210201 55

01.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº
Visto

	Gestor de Contrato	Valdenira Fernandes Dias Oliveira	095.303.043-15
	Fiscal	Luís Lopes da Silva Neto	250.645.253-20
	Fiscal	Tiago Santos Medeiros	035.540.643-86
	Fiscal	Regilane do Nascimento Nunes Silva	964.715.303-15

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Antonio Soares de Sena - *Prefeito Municipal.* *CIÊNCIAS:* *Fiscal*** _____ **Fiscal Substituto**_____

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d058d07510c6e1ed8772dc582890aa73

PORTARIA Nº 0131/2021-GP.

PORTARIA Nº 0131/2021-GP. *"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."* O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2021, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a **PREFEITURA MUNICPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO	611.157.513-95

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Antonio Soares de Sena - *Prefeito Municipal. CIÊNCIAS: Fiscal:***_____

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a265baec3f2dcf6182a8f2fc028137eb

ERRATA. PORTARIA Nº. 079/2021.

ERRATA. PORTARIA Nº. 079 de 14 de JANEIRO de 2021. a Portaria nº. 079 de 14 de janeiro de 2021, publicado na edição nº. 2526, de 29 de janeiro de 2021, no diário oficial DOS MUNICIPÍOS DO ESTADO DO MARANHÃO, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção: **Onde se lê: Art.1º -** Nomear **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LOPES,** portador do CPF nº. 925.005.363-00 e RG nº 013334232000-6 SSP-MA, do cargo de ***Assessoria de Patrimônio*** **LOTADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** devendo assim ser considerado a partir desta data. **Leia-se: Art.1º -** Nomear **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LOPES,** portador do CPF nº. 925.005.363-00 e RG nº 013334232000-6 SSP-MA, do cargo de ***Assessoria de Apoio Administrativo*** **LOTADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO,** devendo assim ser considerado a partir desta data. **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 74461ad37fbca8f32272bf4df37e186c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 003/2021. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Governador Archer-MA, **OBJETO**: prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal. **DATA DA ASSINATURA:**29/01/2021. **CONTRATADO**: **HADAYLTON MORAES SANTOS Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU São Luis - MA CPF: 657.727.253-00**. **VALOR DO CONTRATO**: valor mensal R$ 350,00(trezentos e cinqüenta reais) pelo período de 11(onze) meses totalizando o valor global de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinqüenta reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: e612206cc55b3dc7e415fbbc5cd44d0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 063/2021

DECRETO Nº 063/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **RUTHNEIA RAFAELLA LIMA CARNEIRO**, portadora do CPF n.º 005.192.733-03, do Cargo de Agente Administrativo, lotada na secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.